

0032



PROCESSO N.º 01416.000349/2010-02  
TERMO N.º 55/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicado no Diário Oficial da União de 29/05/2009, inscrito no CPF sob o n.º 136.524.478-40, portador da Cédula de Identidade n.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.938.245/0001-52, estabelecida na cidade de Brasília/DF, com sede no SRTVS, Quadra 701 – Conj. E – Torre 1 – Sala 605 – Palácio do Rádio I – CEP 70340-901, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por seu sócio, **JULIO MARIA LOMBAR DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 181.095, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 038.060.221-00, em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01416.000349/2010-02, e o preceituado na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 10.406/2002, e na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2011, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Da Vigência, Terceira – Aluguel e Décima – Da Dotação Orçamentária**, cujo objeto é a Locação de imóvel, com área privativa total de 505,42m<sup>2</sup>, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Quadra 701, Conjunto “E”, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I – Cobertura – Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70340-901.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1 Altera-se a Cláusula Terceira – Aluguel, para acrescentar ao valor constante do Contrato n.º 03/2011, o montante de R\$ 377.622,97 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), em decorrência da prorrogação por mais 23 (vinte e três) meses, da vigência do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 Altera-se a Cláusula Segunda – Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/02/2011, terminando em 31/12/2012, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 23 (vinte e três) meses, a partir de **01/01/2013 até 30/11/2014**, com fulcro no artigo 51 da Lei n.º 8.245/91.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, estão consignados no Orçamento próprio da **LOCATÁRIA**, previsto na PLOA 2013, no montante de R\$ 197.020,68, e para o exercício 2014 constará na Proposta Orçamentária 2014, no montante de R\$ 180.602,29.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE LOCAÇÃO

- 5.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2011, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A **LOCATÁRIA**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.





**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

**LOCATÁRIA:** AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

**LOCADOR:** HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Julio Maria Lombardi De Carvalho**  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Margarita Nuñez del Prado  
**CPF:** • Analista Administrativo  
ANCINE/SIADP - 01798720

**NOME:**  
**CPF:**

